LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município instituído pela Lei Orçamentária Anual nº 2.265/2025, e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0019.1.009 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.711.0000804 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 10.002 - ESPORTE	
27.812.0023.1.011 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.711.0000804 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de R$ **130.000,00 (cento e trinta mil reais)** de Recursos vinculados de impostos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0019.2.070 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.711.0000804 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	
UNIDADE: 11.001 - GABINETE DA SECRETARIA	
4.122.0002.2.098 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.711.0000804 - APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**130.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45